

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 090, de 31 de agosto de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do Processo nº 52600 002078/98;

Considerando o resultado da análise técnica realizada no instrumento, resolve:

Art.1º- Aprovar, em caráter opcional, a inclusão de coluna com altura variável entre 0,15m e 1,0m, nas balanças eletrônicas, digitais, marca TOLEDO, modelos 2096DD/II, 2096DD/III, 2096DD/IV e 2096DD/V, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 121/96.

Parágrafo único - A presente autorização está condicionada a manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal